

48ª Zona Eleitoral	72
50ª Zona Eleitoral	74
54ª Zona Eleitoral	79
56ª Zona Eleitoral	80
62ª Zona Eleitoral	81
65ª Zona Eleitoral	82
81ª Zona Eleitoral	83
86ª Zona Eleitoral	88
90ª Zona Eleitoral	90
112ª Zona Eleitoral	93
117ª Zona Eleitoral	97
118ª Zona Eleitoral	98
147ª Zona Eleitoral	99
Índice de Advogados	101
Índice de Partes	103
Índice de Processos	107
Índice de Datas de Publicação	108

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 99, DE 4 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/02/2026

Altera a Portaria nº 851, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a delegação de competências para a execução de atos administrativos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil impõe, à Administração Pública, a gestão descentralizada, da qual a delegação é importante instrumento; e

CONSIDERANDO o Despacho Presidência 3204858, contido no Processo SEI nº 0023574-30.2025.6.8300,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 851, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a delegação de competências para a execução dos atos administrativos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Ao(A) Diretor(a)-Geral, ficam delegadas as atribuições para executar os seguintes atos administrativos:

I - registrar, no sistema informatizado específico, a confirmação, a análise e a autorização referentes a deslocamentos previamente autorizados para servidores(as), magistrados(as) e integrantes da Corte;

II - autorizar as solicitações do(a) Secretário(a) de Auditoria, dos(as) Assessores(as) de Comunicação Social, de Cerimonial e Assuntos Institucionais, de Planejamento e Gestão Estratégica e de Segurança, para registro de horas excedentes no banco de compensação de

usufruto de folga compensatória, de horários, inclusive, dos deslocamentos e das ausências parciais, previstos no regulamento do ponto, bem como anuir às marcações, alterações e interrupções de férias;

- III - autorizar a prestação e o pagamento de serviços extraordinários aos(as) servidores(as);
- IV - conceder aos(as) servidores(as) indenizações, gratificações, adicionais e abono de permanência, conforme previsão contida na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- V - apreciar os recursos interpostos contra decisões do(a) pregoeiro(a) e demais questões incidentais que surgirem durante o procedimento licitatório, nas licitações até o limite de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para obras e serviços de engenharia, e de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para compras e serviços diversos;
- VI - decidir os pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos, quando os valores decorrentes do ajuste estiverem dentro do limite de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para obras e serviços de engenharia, e de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para compras e serviços diversos;
- VII - aprovar as garantias contratuais apresentadas pelas empresas nos contratos celebrados com este Tribunal, bem como as alterações e a liberação dessas garantias, quando solicitadas pelas empresas.
- VIII - solicitar a emissão de certificados digitais vinculados a este Tribunal na cadeia AC-JUS (certificados CERT-JUS);
- IX - registrar as decisões referentes a procedimentos licitatórios e demais procedimentos para a contratação direta no sistema eletrônico de compras e serviços;
- X - fixar o cronograma de elaboração do plano de melhorias de infraestrutura para cada exercício;
- XI - autorizar o cadastro de usuários(as) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Comprasnet;
- XII - julgar o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e aplicar a respectiva penalidade, quando a sanção aplicável for multa ou impedimento de licitar e contratar, nos termos da Instrução Normativa nº 77, de 13 de junho de 2025.
- XIII - constituir comissões permanentes e temporárias, inclusive processantes, bem como grupos de trabalho que não dependam de deliberação do Tribunal;
- XIV - autorizar o acréscimo e a baixa de bens patrimoniais; e
- XV - assinar os editais de abertura de inscrições para o processo seletivo, com vistas ao provimento de vagas do quadro de estagiários(as), bem como os de divulgação do seu resultado provisório, definitivo e de sua respectiva homologação."

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 5º da Portaria nº 851, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de janeiro de 2026.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 100 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/02/2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei. nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o Despacho Presidência [3177067](#), proferida nos autos do SEI nº [0003247-38.2018.6.17.8000](#);